HISTÓRIA / DEMOCRACIA / DIREITOS

Impostos

quem paga e quem recebe

8 **temas para entender**

e participar com consciência

Tributos, distribuição de recursos e escolhas do orçamento

ORGANIZAÇÃO

Régys Borges da Silveira

1ª EDIÇÃO · 2026

Antes de começar

Tributos financiam atividades públicas e também expressam escolhas sobre como repartir encargos. Este volume apresenta conceitos para ler o debate, sem calcular obrigações individuais. Regras e transições tributárias devem ser verificadas na legislação vigente; os valores dos exemplos são apenas exercícios.

O que você vai encontrar

01 Imposto é uma espécie de tributo

02 Quem cria, arrecada e recebe?

03 Valor igual pode pesar de modo diferente

04 Progressividade precisa de uma medida

05 Benefício tributário também é uma escolha

06 Arrecadação não explica sozinha o gasto

07 Transparência permite fazer perguntas melhores

08 Compare propostas tributárias por critérios claros

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01 Imposto é uma espécie de tributo

Nem toda cobrança pública tem a mesma natureza.

Tributo	Obrigação instituída em lei
Imposto	Não ligado a uma atuação estatal específica
Taxa	Ligada à fiscalização ou a serviços previstos em lei

O Código Tributário define tributo e distingue imposto de taxa. A Constituição prevê também contribuições e empréstimos compulsórios em condições próprias. Por isso, não é adequado usar "imposto" como descrição técnica de toda cobrança.

Tributo não é multa por um ato ilícito. Uma cobrança pode reunir tributo e penalidade, mas são parcelas com fundamentos diferentes. Leia o documento e a norma antes de concluir o que está sendo exigido.

> Exemplo hipotético: Um boleto reúne imposto e multa por atraso. Chamar o valor inteiro de "imposto" mistura o tributo com uma penalidade. Alíquota é o percentual ou valor unitário usado no cálculo, não o total do boleto.

Identifique a espécie da cobrança e seu fundamento legal.

Acessar a fonte [4]: Código Tributário Nacional — arts. 3º, 16 e 77 • Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — arts. 145, 148 e 149

Conheça também meus livros · livros.regys.com.br

02 Quem cria, arrecada e recebe?

Competência tributária e destino da receita não são a mesma pergunta.

Instituição	Quem pode estabelecer o tributo?
Arrecadação	Quem recebe o pagamento?
Repartição	A receita é compartilhada?

A Constituição distribui competências tributárias e prevê repartição de receitas. Parte do que um ente arrecada pode ser transferida a outro. Para entender uma receita, confira tanto o tributo quanto as regras de distribuição.

O sistema passa por mudanças e períodos de transição. Esta cartilha não apresenta uma tabela de alíquotas nem resume a reforma em um calendário. Para uma cobrança concreta, consulte o texto vigente e a data em que cada regra começa a valer.

> Exemplo hipotético: Um município recebe recursos de uma transferência constitucional. Isso não significa que tenha criado o imposto que originou aquela receita.

Separe as perguntas “quem cobra?” e “quem fica com a receita?”.

Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — arts. 153–159

03 Valor igual pode pesar de modo diferente

Comparações de carga exigem explicitar a base de cálculo.

Valor	Quanto foi pago?
Renda	Qual é a capacidade considerada?
Proporção	Qual parcela foi comprometida?

Num exercício simples, duzentos reais correspondem a 10% de uma renda de dois mil e a 2% de uma renda de dez mil. O pagamento é igual em reais, mas a proporção da renda é diferente. O cálculo não descreve a carga real de nenhuma família.

Para comparar a distribuição de um sistema tributário, é preciso examinar o conjunto de tributos, bases e benefícios. A Constituição prevê, sempre que possível, impostos pessoais e graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte.

> Exemplo hipotético: Duas famílias fictícias pagam o mesmo valor. Concluir que o esforço é idêntico sem conhecer a renda deixa de fora uma dimensão importante da comparação.

Informe se está comparando reais, percentual da renda ou outra medida.

Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — art. 145, § 1º

04 Progressividade precisa de uma medida

O modo de distribuir encargos é parte do debate sobre justiça tributária.

Proporcional	Parcela constante da base
Progressivo	Parcela cresce com a base considerada
Comparação	Declare qual base está usando

Como exercício conceitual, um encargo de 10% em todas as faixas é proporcional à base usada. Se a parcela aumenta nas faixas superiores, há progressividade nessa medida. Essa descrição não basta para avaliar todos os efeitos de um sistema.

A Constituição estabelece critérios específicos para tributos, como a progressividade do imposto de renda. Não confunda alíquota de uma faixa com percentual aplicado indistintamente à renda inteira: o cálculo depende da regra e das deduções previstas.

> Exemplo hipotético: Uma tabela fictícia cobra valores distintos por faixa. Antes de comparar pessoas, é necessário calcular o total devido segundo a tabela, e não multiplicar tudo pela maior alíquota.

Confira a regra de cálculo antes de tirar conclusões sobre quem paga mais.

Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — arts. 145, § 1º, e 153, § 2º, I

05 Benefício tributário também é uma escolha

Reduzir uma cobrança exige examinar finalidade, alcance e condições.

Beneficiário	Quem pode usar?
Objetivo	Qual mudança se pretende?
Estimativa	Qual receita deixa de ser esperada?

Benefícios tributários podem envolver renúncia de receita. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece requisitos conforme as hipóteses e exceções previstas. Uma estimativa de renúncia não deve ser apresentada como dinheiro que já saiu de uma conta pública.

Pergunte qual problema o benefício pretende enfrentar e como seu resultado será acompanhado. Como critério de análise, compare também alternativas de uso de recursos e quem fica fora do benefício. Redução de tributo não significa ausência de custo público.

> Exemplo hipotético: Uma proposta reduz tributo para determinado setor. É necessário conhecer quem se enquadra, o prazo e a estimativa fiscal, além da justificativa anunciada.

Avalie o benefício com perguntas sobre custo, distribuição e resultado.

Acessar a fonte [2]: Lei de Responsabilidade Fiscal — art. 14

06 Arrecadação não explica sozinha o gasto

O orçamento e as regras de vinculação ajudam a compreender o destino dos recursos.

Receita	Recursos que entram
Orçamento	Previsão e autorização
Execução	Gasto efetivamente realizado

Não existe uma correspondência simples entre cada pagamento individual e um serviço específico recebido pela pessoa. A Constituição limita a vinculação de receita de impostos, com exceções expressas. Há também transferências e destinações previstas em normas próprias.

Para acompanhar um serviço, procure sua despesa e a execução orçamentária. Uma dotação, isto é, um valor autorizado no orçamento, não é a mesma coisa que um pagamento realizado. A existência de arrecadação, isoladamente, não demonstra que uma entrega aconteceu.

> Exemplo hipotético: Um cidadão pagou um imposto e quer acompanhar o posto de saúde. A consulta útil é ao orçamento e à execução do serviço, não à tentativa de seguir sua nota específica.

Leia receitas e despesas com suas categorias e períodos.

Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — arts. 165 e 167, IV • Acessar a fonte [3]: Lei 4.320/1964 — arts. 58, 63 e 64

07 Transparência permite fazer perguntas melhores

Dados fiscais precisam de período, unidade e contexto.

Período	Mês, ano ou acumulado?
Unidade	Reais ou milhares de reais?
Situação	Previsão, arrecadação ou pagamento?

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê instrumentos de transparência e divulgação da execução. Ao consultar um portal, confira a esfera de governo, o exercício e o filtro selecionado. Dados de categorias diferentes não devem ser somados sem explicação.

Um aumento em reais correntes não mostra sozinho mudança de poder de compra ou melhora do serviço. O exemplo desta página propõe uma leitura básica: identificar o que foi medido antes de discutir se o número é alto ou baixo.

> Exemplo hipotético: Uma tabela está em milhares de reais e outra em reais. Comparar os números impressos sem ajustar a unidade produz uma diferença artificial.

Anote fonte, período, unidade e categoria ao guardar um dado.

Acessar a fonte [2]: Lei de Responsabilidade Fiscal — arts. 48 e 48-A

08 Compare propostas tributárias por critérios claros

Uma avaliação precisa observar arrecadação, distribuição e condições de execução.

Encargo	Quem paga segundo a regra?
Receita	Qual efeito é estimado?
Serviço	Que escolhas orçamentárias acompanham?

Pergunte o que muda na norma, quando passa a valer e quem será alcançado. Propostas, leis aprovadas e regras já produzindo efeitos são situações distintas. Não transforme um anúncio em obrigação vigente nem uma estimativa em resultado observado.

Use uma ficha para registrar objetivo, beneficiários, custos e dúvidas. Este é um roteiro didático de comparação, não um parecer sobre a legalidade ou conveniência de uma reforma. Casos individuais exigem consulta à regra específica.

> Exemplo hipotético: Um anúncio promete reduzir uma cobrança, mas não apresenta o texto nem a data de aplicação. A ficha registra essas lacunas antes de calcular uma economia imaginária.

Compare o texto da proposta, suas condições e os efeitos que ainda precisam ser demonstrados.

Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — art. 150 • Acessar a fonte [2]: Lei de Responsabilidade Fiscal — art. 14

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

[1] BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 out. 2026.

[2] BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 16 out. 2026.

[3] BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320compilado.htm. Acesso em: 16 out. 2026.

[4] BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional**. Brasília, DF: Presidência da República, 1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: 16 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

1 **QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?**

Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.

2 **QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?**

Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.

3 **QUAL É A AVALIAÇÃO?**

Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

O recorte explica conceitos tributários gerais, sem calcular obrigações pessoais. Alíquotas, benefícios e regras mudam conforme tributo, local e período. Consulte a norma aplicável antes de decidir.

Recorte editorial: 16 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 16 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

Conheça os demais volumes da coleção

CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br

Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.